



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 521 DE 24 DE Abril DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2011 e de acordo com a Lei nº 6.545, de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DIGES nº 05, de 05 de abril de 2018, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre as instruções do Programa de Estágio desenvolvido nas áreas subordinadas à Diretoria de Gestão Estratégica do Cefet/RJ.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
DIRETOR-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

NORMA DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre as instruções do Programa de Estágio desenvolvido nas áreas subordinadas à Diretoria de Gestão Estratégica do Cefet/RJ.

A Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES, no uso das atribuições e considerando a necessidade de se instruir corretamente a divulgação do seu Programa Interno de Estágio no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, resolve:

Capítulo I
DA DEFINIÇÃO

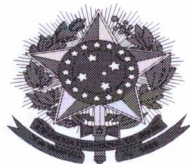
Art. 1º. A Programa de Estágio DIGES é direcionado a um público constituído por alunos, de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação. Tem como propósito oferecer aos estudantes a oportunidade de complementarem sua formação escolar, por meio de experiências profissionais e ações de desenvolvimento que promovam aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Parágrafo único – O programa de Estágio DIGES é voluntário (não possui vínculo com bolsa) e realizado conforme especificações legais, orientados pelas normas estabelecidas pela DIEMP/DIREX, ratificadas pela Diretoria de Ensino como contratante e Diretoria de Gestão Estratégica como supervisora oficial do estágio.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 2º Oferecer aos estudantes a oportunidade de complementarem sua formação escolar, por meio de experiências profissionais e ações de desenvolvimento que promovam aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Parágrafo único - São objetivos complementares: (i) Formar e preparar os estagiários com uma visão estratégica e pragmática, dentro de sua área de formação; (ii) Proporcionar aprendizado e experiências práticas que



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

complementem a formação curricular e acadêmica. Ao mesmo tempo, desenvolver o estagiário profissionalmente e capacitá-lo com atividades à distância e no trabalho; (iii) Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências para serem aplicados no seu dia a dia e em sua carreira.

Capítulo III
DAS ÁREAS E ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 3º. O estagiário que estiver vinculado à Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) deverá estar associado a uma de suas áreas subordinadas, preferencialmente, voltada à sua formação acadêmica, sendo suas principais atividades:

§1º Departamento de Desenvolvimento Institucional (DEDIN): (i) Apoio na organização, planejamento e execução do Projeto de Elaboração PDI; (ii) Apoio aos Controles Internos por meio do Mapeamento de Processos – treinamento, validação e organização documental do portfólio; (iii) Gestão de Riscos – projeto de implantação com treinamento, catalogação e análise de documentação; (iv) Editoração – Revista Tecnologia & Cultura: apoio na organização da plataforma online e divulgação científica; (v) Apoio às rotinas administrativas e projetos especiais: Relatório de Gestão – consolidação e organização dos gráficos, Gestão da Qualidade – aplicação de ferramentas e metodologias, Projetos Interdisciplinares nas áreas ambiental, tecnológica e relações internacionais (DISAI, DTINF e ASCRI).

§2º Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF): (i) Governança em TI – diagnóstico de gestão em TI, apoio na elaboração de normas internas em TI; apoio em controles internos sobre Segurança da Informação; apoio na revisão do Catálogo de Serviços, apoio no Gerenciamento de Projetos; (ii) Desenvolvimento – apoio no desenvolvimento de sistemas e teste de aplicativos; (iii) Infraestrutura de Telecomunicações e Redes – manutenção e suporte de telecomunicações e redes; inventário de TI; (iv) Projetos Especiais – apoio na elaboração do PDTI.

§3º Divisão para Estratégia da Sustentabilidade Ambiental Institucional (DISAI): (i) Governança da Sustentabilidade Ambiental – análise de indicadores, estudo de normas técnicas e legislação, controle sobre atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental institucional; (ii) Acompanhamento da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) institucional; (iii) Projetos especiais (parceria com pesquisa PIBIC, extensão e Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária); (iv) Consultoria Ambiental Institucional – destinada ao público interno que desconhece as normas e regulações ambientais.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

Capítulo IV
PRÉ-REQUISITOS E PROCESSO SELETIVO

Art. 4º São considerados pré-requisitos para participar do Programa de Estágio Interno DIGES: (i) Estar cursando a partir do segundo ano (médio/técnico) ou segundo período (graduação); (ii) Conhecimentos básicos de informática: Pacote Office (para os estagiários “não TI”); (iii) Ter disponibilidade e comprometimento para se dedicar às atividades de estágio; (iv) Flexibilidade, comunicação e bom relacionamento interpessoal.

Parágrafo único – Não há pré-requisito específico para mestrandos e doutorandos que desejem desenvolver os seus projetos de pesquisa com a nossa equipe, além da aprovação do orientador e acordo da chefia da área.

Art. 5º São considerados cursos elegíveis para estágio na DIGES:

- Formação Técnica: Administração; Automação; Informática; Mecânica; Telecomunicações.
- Formação Superior: Administração; Análise de Sistemas; Ciências Contábeis; Ciência da Computação; Ciência da Informação; Economia; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção; Estatística; LEANI – Línguas Estrangeiras Aplicadas a Negócios Internacionais; Marketing; Segurança da Informação; Sistemas da Informação; Tecnólogo em Gestão Ambiental; Tecnólogo em Gestão de Turismo.

Art. 6º O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição: envio de *curriculum vitae* para diges@cefet-rj.br
- Entrevista com profissional (supervisor técnico do estágio)
- Preenchimento do compromisso de estágio
- Integração com a equipe

Capítulo V
ESCOPO, DURAÇÃO E HORÁRIO DE ESTÁGIO

Art. 7º O escopo de atividades variará de acordo com a área de atuação, conforme indicado no Art.3º.

Art.8º O estágio tem duração média de 3 meses a 18 meses, conforme programação de horário e disponibilidade do estudante;

Art. 9º O horário de estágio pode ser negociado com o Chefe do Departamento ou da Divisão responsável, respeitando o tempo máximo de dedicação diária definido por lei vigente.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

Art. 10º É assegurado o direito do estudante se ausentar em períodos de prova, projetos acadêmicos especiais e TCC, assim como é assegurado pelo menos 15 dias de férias a cada 6 meses de estágio.

Parágrafo único – O estudante que estiver doente, não precisará apresentar atestado médico, no entanto, deverá comunicar ao seu supervisor sobre a sua ausência, assim como da previsão do seu período de afastamento.

Capítulo VI
ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Art. 11º Todos os estagiários são acompanhados em sua rotina por um servidor, profissional experiente na área, e, preferencialmente, também por uma chefia que suportará ao longo do período de estágio.

Art. 12º O desenvolvimento do estudante será discutido entre as chefias a fim de priorizar o melhor aproveitamento profissional e acadêmico.

Art. 13º Além do trabalho desenvolvido no estágio, poderá ser realizado o convite ao estudante para se engajar em projetos de pesquisa com bolsa (PIBIC-EM, PIBIC), extensão (PBEX) ou ações sociais internas (DIGES Solidária), promovidos pelos servidores desta diretoria.

Capítulo VII
SOBRE BENEFÍCIOS OFERTADOS

Art. 15º Está assegurado o seguro estudantil institucional para acidentes pessoais organizado pela DIEMP/DIREX;

Art. 16º São considerados benefícios exclusivos aos estudantes ligados ao Programa de Estágio da DIGES: (i) encontros opcionais de coaching; (ii) participação dos treinamentos internos destinados aos servidores DIGES; (iii) participação dos eventos internos DIGES; (iv) acompanhamento nas visitas ao Sistema *Multicampi*; (v) interação com as Diretorias Sistêmicas; (vi) encontro semestral com a Direção-Geral.

Capítulo VII
SOBRE SANÇÕES E DESLIGAMENTO

Art. 17º O estagiário que não respeitar: (i) a confidencialidade e segurança das informações desta Diretoria; (ii) o patrimônio público em sua área de atuação; (iii) a harmonia do trabalho em equipe; (iv) a diversidade, considerando que não deve existir



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

distinção entre raça, credo, classe social, opção sexual, ou qualquer ato que afete os direitos humanos universais; será advertido verbalmente.

Parágrafo único – Caso haja reincidência, haverá advertência por escrita que poderá estar vinculada ao desligamento do estágio.

Art. 18º O desligamento natural (sem registro de infrações) será realizado pela conclusão do período do estágio ou pela solicitação realizada por meio do estudante.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pelo supervisor do estágio junto com o responsável pela DIGES.

Ursula Maruyama
Diretora de Gestão Estratégica- DIGES
Mat. SIAPE nº 2.888.456